



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 75/2015

Data : 04 de dezembro de 2015

Súmula : Institui Normas e Procedimentos de Controle Interno na Câmara Municipal de Guaíra, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora usando as atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 08/2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Legislativo Municipal que definiu o Controle Interno da Câmara como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial; o art. 12 da Resolução 08/2009 e art. 1º da Resolução 03/2007 que definem as atribuições do Controlador Interno; e por fim, considerando o disposto o art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Normatização e Procedimentos de Controle Interno, nos termos do art. 1º da Resolução 03/2007 e art. 12 da Resolução 08/2009, com objetivo de sistematizar, atualizar, racionalizar e controlar os procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos interno de controle a serem observados por todos os servidores da Câmara e aqueles que se relacionarem com os seus serviços.

§ 1º. As Instruções Normativas, no âmbito da Câmara Municipal, serão elaboradas e assinadas pelo Servidor responsável pelo Controle Interno do Legislativo em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora, após parecer jurídico.

§ 2º. O Controle Interno da Câmara manterá controle da numeração e da atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 10.542 de 08/12/2015 - Página C8- Caderno de Publicações e No Diário Oficial Eletrônico - DIOE - Edição nº 0892 de 08/12/2015 ano IV p.44.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Controle Interno da Câmara, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas. Bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio eletrônico, a todas Unidades Administrativas do Poder Legislativo, que as manterão em pasta próprias, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os responsáveis deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Controle Interno da Câmara, informando e orientando todos os Servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa.

§ 2º. Os responsáveis deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio, a ser devolvido ao Controle Interno da Câmara.

Art. 4º. Todas as unidades administrativas e o Controle Interno da Câmara são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamente o assunto, sempre que necessário.

§ 1º. Ao Servidor responsável pelo Controle Interno do Legislativo não será negado o acesso às informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades da estrutura da Câmara, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertencerem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, em 04 de dezembro de 2015.


VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente